



EDITAL 03/2021

SELEÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC - CNPq/UFSM

Eu, Jordana Marques Kneipp, docente do Departamento de Ciências Administrativas do CCSH/UFSM, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC - CNPq/UFSM (Edital 010/2021 e Termos aditivos – 003, 005, 011/2021– PRPGP/UFSM), torno público o processo para seleção de bolsistas, de acordo com a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq, sob as seguintes especificações:

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	de 06/08/21 a 13/08/21
Avaliação/entrevista dos candidatos por videoconferência (Google Meet)	16/08/21 e 17/08/21
Divulgação do Resultado	18/08/21

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 06/08/21 a 13/08/21.

2.2 As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/c68BewipNmLUQvvK8> .

2.3 Documentos necessários para realizar a inscrição:

- No formulário o aluno deverá inserir as seguintes informações solicitadas: matrícula, nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e dados bancários (banco, agência, conta).
- Anexar no formulário currículo e histórico acadêmico atualizado.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção constitui-se de análise de currículo, histórico escolar e entrevista individual realizada com os candidatos por **videoconferência pelo Google Meet**, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos alunos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. O link será enviado ao candidato com o horário agendado para a entrevista.

3.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,00. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.



3.4 A seleção será válida para o período de 01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

4.1 A bolsa tem seu valor fixado pelo CNPq e terá duração de doze meses a partir de 01/09/2021.

Vagas	Orientador	Projeto	Requisitos para ingresso
01	054040 Profª. Jordana Marques Kneipp	GESTÃO DA INOVAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E O MODELO DE NEGÓCIOS DE EMPRESAS INDUSTRIAIS	Matrícula regular nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção da UFSM

5. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 - Estar regularmente matriculado nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 - Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.4 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.

5.5 - Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo link de acesso é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno. (Obs: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq, poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Dessa maneira, verifique a caixa de spam do e-mail).

5.5.1 - O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

5.6 - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A.

5.6.1 - Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.7 - É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação



dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno;

5.8 - Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 - CNPq)

5.8.1 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

5.8.2 - Os estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei 11.788/2008

5.9 - O bolsista deverá apresentar até 2022, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

5.10 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

5.11 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

5.12 - Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

5.13 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.14 – O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal no 8.212/91

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no dia 18/08/21 no site do Curso de Administração da UFSM.

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução nº 001/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção, a realização da avaliação e o julgamento dos recursos.



6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Maior número de experiências e atividades relacionadas à temática do projeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail jordana.kneipp@ufsm.br

Santa Maria, 05 de agosto de 2021.

Jordana M. Kneipp
Prof.ª Dr.ª Jordana Marques Kneipp
SIAPE 2133113
Coordenadora Substituta do Curso de
Administração - CCSH - UFSM

Prof.ª. Jordana Marques Kneipp

SIAPE: 2133113

Depto. de Ciências Administrativas.